



EDITAL SES/MG Nº 36/2013 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE (PROCIS)

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem como objeto selecionar projetos de cooperação intermunicipal de saúde apresentados por Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS).
- 1.1.1 O presente edital compõe um conjunto de ações e iniciativas previstas pelo órgão gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) para o cumprimento das metas definidas no Plano Estadual de Saúde 2012 – 2015.
- 1.1.2 As metas de que trata o item 1.1.1 estão previstas na 'Diretriz: Fortalecer a governança do SUS, através do aprimoramento das relações interfederativas, da valorização do controle social e da implementação de um novo modelo de gestão, com centralidade na garantia do acesso, do foco em resultados e do financiamento estável', Área Temática: Governança'.
- 1.2 Os projetos a serem submetidos devem ter como finalidade a melhoria da qualidade da assistência à saúde da população da(s) Região(ões) de Saúde, definida(s) nos termos do Plano Diretor de Regionalização (PDR/MG).
- 1.3 Os projetos a serem submetidos, que poderão contemplar propostas de investimento e/ou custeio, devem estar classificados nos seguintes eixos norteadores do Programa Estadual de Cooperação Intermunicipal em Saúde (PROCIS):
- a) I Melhoria da estrutura e da capacidade de gestão administrativa dos consórcios e
 - b) II Custeio de Procedimentos.
- 1.4 Cada consórcio poderá apresentar apenas um projeto.
- 1.5 O projeto apresentado poderá contemplar os dois eixos norteadores do Programa Estadual de Cooperação Intermunicipal em Saúde (PROCIS).
- 1.5.1 Consórcios criados antes de 06 de abril de 2005 e não adequados à Lei Federal nº 11.107/2005 e Consórcio Públicos de Direito Privado apenas poderão apresentar projetos que contemplem o eixo II Custeio de Procedimentos, vedada propostas de investimentos.

2 DAS FINALIDADES DOS EIXOS NORTEADORES DO PROCIS

- 2.1 No caso do eixo 'I - Melhoria da estrutura e da capacidade de gestão administrativa dos consórcios', serão admitidos projetos que, em prol da melhoria da qualidade assistencial à saúde da população, possuam as seguintes finalidades:



- a) a organização, o controle e a transparência dos dados e informações dos consórcios;
 - b) a requalificação de processos gerenciais;
 - c) o aperfeiçoamento da prestação de serviços assistenciais do consórcio;
 - d) o aperfeiçoamento da relação interinstitucional do consórcio e órgãos de controle;
 - e) o aperfeiçoamento na gestão de compras e gestão de patrimônio do consórcio;
 - f) a integração do território do consórcio com o território da região de saúde definida nos termos do PDR/MG;
 - g) a redução do número de práticas corretivas das ações administrativas dos consórcios;
 - h) o maior conhecimento e envolvimento dos municípios consorciados com o consórcio;
 - i) o aperfeiçoamento no monitoramento das ações de programas e projetos sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) atualmente gerenciados pelos consórcios.
- 2.2 No caso do eixo 'II - Custeio de Procedimentos', serão admitidos projetos que, em prol da melhoria da qualidade assistencial à saúde da população, possuam as seguintes finalidades:
- a) a implantação de procedimentos assistenciais no consórcio;
 - b) a ampliação de procedimentos assistenciais do consórcio;
 - c) a superação de vazios assistenciais nas regiões de saúde.
- 2.2.1 Os projetos vinculados ao eixo 'II - Custeio de Procedimentos' devem relacionar procedimentos assistenciais em conformidade com os valores definidos pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 2.3 O projeto a ser apresentado pelo consórcio poderá contemplar mais de uma finalidade, nos termos das alíneas relacionadas aos itens 2.1 e 2.2, reservado o disposto no item 1.5.1

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Apenas poderão participar desse edital CIS que coadunem com os princípios da administração pública e que estejam alinhados aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive e, sobretudo, a gratuidade da oferta dos serviços ao usuário.
- 3.2 Para participação neste certame, o CIS deverá ter o atesto pelo Colegiado dos Secretários Executivos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais / Agência de Políticas Públicas (COSECS/MG – APP), entidade responsável pelo monitoramento das ações desempenhadas pelos CIS.
- 3.2.1 O processo de atesto dos consórcios é de responsabilidade do COSECS/MG-APP.
- 3.3 Os consórcios que realizam a gerência da Rede de Urgência e Emergência nas Regiões Ampliadas do Estado de Minas Gerais não poderão participar desse edital.
- 3.4 Consórcios Públicos (adequados à Lei Federal nº 11.107/2005) que tenham interesse em participar do presente Edital devem encaminhar à SES/MG documento de qualificação disponível em Anexo 1 desse Edital, conforme prazos estabelecidos em item 8.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- 3.5 Consórcios criados antes de 06 de abril de 2005 e não adequados à Lei Federal nº 11.107/2005 poderão participar do presente Edital desde que se comprometam a realizar a adequação jurídica do consórcio à referida legislação.
- 3.5.1 Para fins desse edital consórcios criados antes de 06 de abril de 2005 e não adequados à Lei Federal nº 11.107/2005 serão tratados como consórcios administrativos
- 3.6 Para que os consórcios administrativos se qualifiquem a participar do presente certame deve ser encaminhado à SES/MG pelo respectivo consórcio documento disponível em Anexo 2 desse Edital, de acordo com os prazos estabelecidos em item 8.
- 3.6.1 O documento disponível em Anexo 2 estabelece metas a serem cumpridas por consórcios administrativos para realizar o processo de migração jurídica do CIS.
- 3.6.2 O recebimento dos recursos financeiros de que trata o Edital em referência, bem como outros benefícios relativos a esse certame, estarão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas em documento disponível em Anexo 2 desse Edital, sob pena de interrupção e devolução dos recursos caso as mesmas não tenham sido cumpridas em tempo e forma adequada.
- 3.7 Os documentos de que tratam os item 3.4 e 3.6 desse edital deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais / Assessoria de Cooperação Intermunicipal em Saúde, situada à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 12º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. - Bairro Serra Verde CEP.: 31630-901 - Belo Horizonte - Minas Gerais, em envelope lacrado com a seguinte descrição:

PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE (PROCIS)

EDITAL PROCIS 036/2013
DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Assessoria de Cooperação Intermunicipal em Saúde
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Edifício Minas, 12º andar
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. - Bairro Serra Verde
CEP.: 31630-901
Belo Horizonte - Minas Gerais

- 3.8 O resultado do Processo de Qualificação será divulgado pela SES/MG por meio do sítio www.saude.mg.gov.br.

4 DO ORÇAMENTO

- 4.1 Para a execução dos projetos selecionados, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) destinará o valor máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)



que correrá por conta do Tesouro Estadual, Ações: 4391, 4182 - Fonte de Recursos 10.1 e Ação: 4243 - Fontes de Recursos 10.1 e 37.1.

- 4.2 Os recursos financeiros destinados ao financiamento dos projetos serão liberados em até cinco parcelas, em conformidade com os limites financeiros estimados para cada consórcio e os critérios de seleção de projetos previstos nesse edital.

5 DO LIMITE FINANCEIRO PARA O PROJETO DO CONSÓRCIO

- 5.1 O valor do limite financeiro do projeto a ser apresentado pelo consórcio será estabelecido pelo somatório de um componente fixo e um componente variável.
- 5.2 O recurso destinado ao componente fixo representa 60% do recurso de que trata o item 4.1.
- 5.3 O recurso destinado ao componente variável representa 40% do recurso de que trata o item 4.
- 5.3.1 25% do total de recurso destinado ao componente variável, ou seja, 10% do recurso de que trata o item 4.1, será destinado a projetos que se alinhem aos objetivos de programas vinculados à rede prioritária de atenção em saúde implementada pela SES/MG.
- 5.4 Os recursos de que tratam os itens 5.2, 5.3 e 5.3.1 serão distribuídos proporcionalmente à natureza jurídica atual dos CIS qualificados, conforme item 3.8.
- 5.4.1 Dos valores de que tratam o item 5.4, consórcios qualificados públicos de direito público terão acrescidos um coeficiente de cálculo de 20% sobre consórcios qualificados administrativos que se comprometeram a se adequar à Lei 11.107/05 e consórcios qualificados públicos de direito privado.
- 5.5 O valor do componente fixo do projeto será estabelecido após o resultado do processo de qualificação dos consórcios, conforme item 3.8 e obedecida a regra estabelecida em item 5.4.1.
- 5.6 Para o cálculo do componente variável será considerado o produto do somatório da população de municípios efetivamente associados ao consórcio multiplicados por um dado valor *per capita*, obedecida a regra estabelecida em item 5.4.1.
- 5.6.1 Consiste municípios efetivamente associados ao consórcio a população de municípios consorciados que estejam compreendidos nas regiões predominantes do consórcio, nos termos do PDR/MG.
- 5.6.2 Entende-se por região predominante do consórcio as regiões definidas pelo PDR/MG em que 70% dos municípios adscritos a esse território estejam vinculados ao respectivo CIS.
- 5.6.3 A população residente do município efetivamente associado ao CIS deve ser obtida a partir da base populacional disponível em Anexo 3 desse Edital.
- 5.7 Integra o componente variável no cálculo do valor do limite financeiro do projeto a ser apresentado pelo consórcio, conforme previsto em item 5.3.1, o alinhamento do projeto aos objetivos de programas vinculados à rede prioritária de atenção em saúde implementada pela SES/MG, obedecida a regra estabelecida em item 5.4.1.



- 5.7.1 Os objetivos dos programas vinculados à rede prioritária de atenção em saúde implementada pela SES/MG que receberão a complementação financeira são:
- a) oferecer atenção integral a mulheres e crianças e reduzir a mortalidade infantil;
 - b) melhorar a qualidade de vida da população acima de 60 anos;
 - c) ampliar a longevidade e melhorar a qualidade de vida da população mineira por meio de intervenções capazes de diminuir a mortalidade e as complicações por doenças cardiovasculares, diabetes *mellitus* e doença renal crônica;
 - d) fortalecer e melhorar a atenção hospitalar no SUS/MG.
- 5.7.2 O componente variável de que trata o item 5.7.1 deverá ser aprovado por Comissão Especial de Avaliação, a ser criada em conformidade com o item 10.2.
- 5.8 A definição do limite financeiro para os projetos a serem apresentados pelo consórcio será dada a partir da equação:

Componente Fixo + Componente Variável
--

- 5.9 Fica permitido aos consórcios complementarem o valor dos recursos repassados a fim de efetuar a execução do projeto.
- 5.10 O limite financeiro dos projetos a serem apresentados pelo CIS serão divulgados por meio do sítio www.saude.mg.gov.br.

6 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Os projetos selecionados ensejarão a celebração de Contrato de Programa com a SES/MG, nos termos do que dispõe a Lei Federal 11.107/2005, bem como outros instrumentos necessários para viabilização dos projetos, conforme previsão do art. 7º da Resolução SES/MG nº 3.932, de 02 de outubro de 2013.
- 6.2 Todo o recurso repassado por meio desse edital deve ser destinado ao desenvolvimento das ações previstas no projeto selecionado.
- 6.3 É da responsabilidade do CIS selecionado por meio deste Edital demonstrar a correta e regular aplicação dos recursos recebidos e a adequação do que foi executado às ações previstas no projeto, elaborando a prestação de contas parcial (quando for o caso) e final.
- 6.3.1 A SES/MG publicará oportunamente a forma como ocorrerá o monitoramento das metas indicadas nos projetos selecionados.
- 6.4 Podem ser compreendidos como itens de despesa desse edital, que devem ser relacionados no formulário disponível no Anexo 4:
- a) construção de espaços assistenciais para o consórcio;
 - b) reforma ou ampliação de espaços próprios assistenciais do consórcio;
 - c) aquisição de equipamentos assistenciais;
 - d) confecção de uniformes;



- e) despesas para a contratação de serviço para a realização de concurso público;
- f) instrumentos, utensílios e materiais utilizados em estabelecimentos hospitalares, ambulatórios e enfermarias próprios do CIS;
- g) itens de infra-estrutura tecnológica;
- h) livros técnicos de uso constante dos funcionários do consórcio;
- i) material biológico, farmacológico e laboratorial;
- j) material e sistemas de segurança;
- k) material médico e hospitalar;
- l) material ambulatorial;
- m) material para uso em equipamento de processamento de dados;
- n) material para uso em radiografia;
- o) serviços de levantamento, diagnóstico e cadastramento para execução de políticas públicas do consórcio;
- p) aquisição de bens administrativos duráveis;
- q) procedimentos assistenciais;
- r) despesas de pessoal com funções diretamente vinculadas ao objeto do projeto;
- s) despesas com profissionais de saúde, mesmo que vinculados ao CIS, desde que haja compatibilidade de carga horária.

6.5 Não serão compreendidos como itens de despesa desse edital:

- a) despesas com aquisição de terrenos;
- b) quitação de dívidas e despesas de projetos anteriores;
- c) indenizações e restituições trabalhistas;
- d) diárias;
- e) prêmios de produtividade e/ou auxílios financeiros, incluindo gratificações a funcionários do consórcio;
- f) despesas de pessoal vinculado ao consórcio que desempenham funções administrativas, mesmo diretamente ligadas ao objeto do projeto;
- g) aquisição de veículos com mais de sete lugares.

6.6 Os itens de despesa a serem relacionados em projetos que se destinem à construção, reforma ou ampliação de espaços assistenciais do consórcio devem estar em consonância com as normas da Vigilância em Saúde.

6.6.1 Conforme previsto em item 1.5.1 consórcios criados antes de 06 de abril de 2005 e não adequados à Lei Federal nº 11.107/2005 e Consórcio Públicos de Direito Privado apenas poderão apresentar projetos que contemplem o eixo II Custeio de Procedimentos, vedada propostas de investimentos.



7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

7.1 Os projetos deverão ser apresentados a partir de formulário específico, conforme Anexo 4 desse edital.

7.1.1 Os formulários previstos em item 7.1 também serão disponibilizados no sítio eletrônico da SES/MG: www.saude.mg.gov.br.

7.2 Os projetos a serem apresentados devem informar o número de meses necessários para sua execução.

7.2.1 A execução máxima do projeto deve ser estimada para 12 (doze) meses.

7.1 O projeto deve apresentar, no mínimo, cinco metas parciais.

7.2 Os projetos deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais / Assessoria de Cooperação Intermunicipal em Saúde, situada à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 12º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. - Bairro Serra Verde CEP.: 31630-901 - Belo Horizonte - Minas Gerais, em envelope lacrado com a seguinte descrição:

PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE (PROCIS)

PROJETO EDITAL PROCIS 36/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Assessoria de Cooperação Intermunicipal em Saúde
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Edifício Minas, 12º andar
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. - Bairro Serra Verde
CEP.: 31630-901
Belo Horizonte - Minas Gerais

7.3 Não serão aceitos projetos cujo registro de protocolo ou data de postagem indique data posterior ao término do prazo estipulado neste Edital.

7.4 Não serão aceitos projetos enviados via fax, email, entregues pessoalmente ou qualquer outro meio que não seja via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).



8 DO CRONOGRAMA

Item	Data
Publicação do Edital	12/10/2013
Qualificação dos CIS para participarem do Edital	De 14/10/2013 à 18/10/2013
Resultado do processo de qualificação e do limite financeiro do projeto, conforme item editalícios 3.8 e 5.10	21/10/2013
Apresentação dos projetos	De 22/10/2013 à 28/10/2013
Análise e seleção dos projetos pela Comissão Especial de Avaliação	De 29/10/2013 à 01/11/2013
Publicação dos resultados	05/11/2013
Prazo para apresentação dos pedidos de reavaliação dos resultados	05/11/2013 à 08/11/2013
Análise dos pedidos de reavaliação dos resultados	11/11/2013 às 13/11/2013
Apresentação dos documentos necessários à validação do projeto (Item 9)	De 22/10/2013 à 11/11/2013
Análise da documentação	11/11/2013 às 13/11/2013
Publicação dos resultados dos pedidos de reavaliação (Resultado Final) e da análise da documentação	14/11/2013
Assinatura dos instrumentos legais	A partir de 14/11/2013

9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VALIDAÇÃO DO PROJETO

9.1 Para a validação do projeto apresentado deve ser apresentada, conforme prazo estabelecido em item 8, a seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Débito – CND atualizada, ou prova de regularidade junto ao INSS, dentro da validade, ou prova de inexistência de débito referente aos 3 (três) meses anteriores, ou, se for o caso, prova de regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- Certidão Negativa de Débito junto a Secretaria de Estado da Fazenda (Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual), dentro da validade;
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- Certificado de Inscrição do CIS no Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC), incluindo comprovação e validade das certidões e documentos entregues;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro da validade;
- Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- g) Cópia autenticada da Lei que declara a entidade de utilidade pública da União, ou do Estado, ou de qualquer um dos municípios consorciados, no caso de consórcios administrativos;
 - h) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
 - i) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
 - j) Cópia autenticada do documento de Identidade-CI e do CPF do presidente do Consórcio;
 - k) Cópia autenticada do Estatuto, registrado, e suas alterações, no caso de consórcios administrativos;
 - l) Cópia das leis de criação para os consórcios administrativos;
 - m) Cópia do Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária;
 - n) Declaração do Contratado(a) de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - o) Leis municipais de ratificação pelos legislativos dos entes consorciados, para os consórcios públicos;
 - p) Protocolo de intenções/Contrato de consórcio público, nos termos da lei 11.107, de 06 de abril de 2005, para os consórcios públicos;
 - q) Ata de reunião de conselho, assembleia ou órgão similar do consórcio, registrando a anuência de prefeitos e secretários municipais de saúde com o projeto apresentado.
- 9.1.1 Os documentos de que tratam o item 9.1 deverão ser enviados conforme prazos estabelecidos em item 8 desse edital.
- 9.2 Os documentos necessários à validação do projeto deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais / Assessoria de Cooperação Intermunicipal em Saúde, situada à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 12º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. - Bairro Serra Verde CEP.: 31630-901 - Belo Horizonte - Minas Gerais, em envelope lacrado com a seguinte descrição:

PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE (PROCIS)

DOCUMENTAÇÃO EDITAL PROCIS 36/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Assessoria de Cooperação Intermunicipal em Saúde
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Edifício Minas, 12º andar
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. - Bairro Serra Verde
CEP.: 31630-901
Belo Horizonte - Minas Gerais

- 9.3 Não será aceita documentação cujo registro de protocolo ou data de postagem indique data posterior ao término do prazo estipulado neste Edital.
- 9.4 Não será aceita documentação enviada via fax, email, entregue pessoalmente ou qualquer outro meio que não seja via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).



9.5 Competirá ao Colegiado dos Secretários Executivos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais / Agência de Políticas Públicas (COSECS/MG – APP) a remessa da documentação relativa ao atesto constante do item 3.2, bem como a apresentação da produção atual dos consórcios e seus respectivos balanços patrimoniais.

9.5.1 Entre os elementos constantes do processo de atesto a ser realizado pelo COSECS/MG – APP deve constar carta dessas associações reafirmando o compromisso do consórcio em fornecer aos respectivos Conselhos Municipais Saúde dos municípios consorciados, bem como ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG), sempre que solicitado; relatórios, dados e informações necessários ao exercício do controle social.

10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Os projetos serão selecionados observados os critérios e objetivos estabelecidos nesse Edital, compatibilizados com os princípios do SUS.

10.2 Os projetos serão selecionados por Comissão Especial de Avaliação a ser criada por Resolução do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, composto por técnicos da SES/MG e do COSECS/MG-APP, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Edital.

10.2.1 A Comissão Especial de Avaliação de que trata o item 9.2, estará sob a coordenação de representante do Gabinete/Assessoria de Cooperação Intermunicipal em Saúde (ACIS).

10.3 Constitui-se pré-requisito para a assinatura dos documentos legais a aprovação da documentação indicada no item 9.

10.4 A análise e julgamento do projeto submetido pelo CIS será avaliado e pontuado pela Comissão Especial de Avaliação.

10.4.1 A Comissão Especial de Avaliação obedecerá aos critérios a seguir relacionados para a análise e julgamento das propostas:



Fase	Critério	Pontuação Total	O que será avaliado pela Comissão?	Pontuação
1	Verificação do(s) projeto(s)	30	Aspectos gerais do(s) projeto(s) referentes aos itens 1 e 2 do presente edital.	10
			Apresentação, estrutura e clareza do projeto.	10
			Aderência do projeto ao modelo de documento disponibilizado pelo anexo 4.	10
2	Análise de conteúdo	70	Relevância do projeto	15
			Clareza na relação e na forma como serão aplicados os recursos.	15
			Coerência do orçamento previsto para o projeto com os objetivos, atividades e resultados propostos.	15
			Coerência dos indicadores propostos (dados quantitativos e qualitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta)	15
			Capacidade de continuidade do projeto após o término do contrato	10

10.5 O total da pontuação a ser distribuída será de 100 pontos.

10.6 O projeto será selecionado mediante o alcance de 60 pontos.

10.7 Projetos que não alcançarem a pontuação mínima exigida de que trata o item 10.6 serão eliminados do certame.

10.8 Será selecionado apenas um projeto por região de saúde, nos termos do PDR/MG.

10.8.1 Nas situações em que for apresentado mais de um projeto por região, nos termos do PDR/MG, será selecionado o projeto que obtiver a maior pontuação.

10.9 Consórcios que possuírem mais de uma região predominante, nos termos definidos pelo item 5.6.3., deverá apresentar um projeto que integre as respectivas regiões.

11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.saude.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais.

11.2 O Consórcio cujo projeto não houver sido selecionado poderá requerer que o mesmo seja reavaliado pela Comissão Especial de Avaliação, mediante ofício a ela dirigido, no prazo estabelecido no item 8 desse edital.

11.2.1 Do ofício deverá constar uma exposição de no máximo três páginas dos motivos que justifiquem a viabilidade do projeto e sua pertinência com esse edital.

11.2.2 O ofício deverá ser redigido em folha A4, fonte Arial 12, margens de 2,5 cm.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- 11.2.3 O ofício deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais / Assessoria de Cooperação Intermunicipal em Saúde, situada à Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 12º andar, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. - Bairro Serra Verde CEP.: 31630-901 - Belo Horizonte - Minas Gerais, em envelope lacrado com a seguinte descrição:

PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE (PROCIS)

**EDITAL PROCIS 036/2013
PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Assessoria de Cooperação Intermunicipal em Saúde
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Edifício Minas, 12º andar
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. - Bairro Serra Verde
CEP.: 31630-901
Belo Horizonte - Minas Gerais**

- 11.2.4 O resultado da análise do pedido de reavaliação será divulgado e publicado na página eletrônica www.saude.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais.

12 DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse público.



13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 10h às 18h, no 12º andar, no end.: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. – Bairro Serra Verde, CEP.: 31630-90, Belo Horizonte - Minas Gerais ou pelo email acis@saude.mg.gov.br, onde deverá constar no campo 'assunto' a inscrição: 'Edital PROCIS 36/2013'.
- 13.2 Todo o material de apresentação e divulgação do projeto selecionado nesse edital, devem constar, obrigatoriamente, a marca PROCIS.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação prevista neste Edital, ouvidos os setores técnicos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se necessário.

Belo Horizonte, 12 de outubro de 2013.

Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS-MG



ANEXO 1 – Documento de Qualificação de Consórcios Intermunicipais de Saúde Públicos para participação no Edital SES/MG Nº 36/2013 de seleção de projetos para o Programa Estadual de Cooperação Intermunicipal em Saúde (PROCIS)

Apêndice I

Eu, Sr.(a) _____,
_____, CI _____,
CPF _____, prefeito de _____
_____ e presidente do Consórcio _____,
_____, sigla _____,
com sede em _____,
inscrito sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº _____,
em nome dos municípios consorciados, solicito a qualificação desse consórcio a participar do
Edital SES/MG Nº 36/2013 de seleção de projetos para o Programa Estadual de Cooperação
Intermunicipal em Saúde (PROCIS).

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Presidente do Consórcio



Relação dos municípios atualmente consorciados (para preencher em letra legível)

[illegible]



ANEXO 2 - Documento de Qualificação de Consórcios Intermunicipais de Saúde Administrativos* para participação no Edital SES/MG Nº 36/2013 de seleção de projetos para o Programa Estadual de Cooperação Intermunicipal em Saúde (PROCIS)

*Consórcios criados antes de 06 de abril de 2005 e não adequados à Lei Federal nº 11.107/2005

Eu, Sr.(a) _____,
_____, CI _____,
CPF _____, prefeito de _____
_____ e presidente do Consórcio _____,
_____, sigla _____,
com sede em _____,
inscrito sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº _____,
em nome dos municípios consorciados, comprometo-me a adequar o respectivo consórcio à Lei 11.107/05, cumprindo as metas definidas nesse instrumento de qualificação, como condição à participação do _____ (*sigla do consórcio*) no Edital SES/MG Nº 36/2013 de seleção de projetos para o Programa Estadual de Cooperação Intermunicipal em Saúde (PROCIS).

Estou ciente que o recebimento dos recursos financeiros de que trata o Edital em referência, bem como outros benefícios relativos a esse certame, estarão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas, conforme Apêndice 1 desse documento, sob pena de interrupção e devolução dos recursos caso as mesmas não tenham sido cumpridas em tempo e forma adequada.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Presidente do Consórcio

Preencher em letra legível.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Apêndice I – Quadro de Metas para adesão de Consórcios Intermunicipais de Saúde de Natureza Jurídica Administrativa* no Edital SES/MG Nº 36/2013 de seleção de projetos para PROCIS

*** O CIS poderá optar por qualquer uma das alternativas.**

() Alternativa 1

() Alternativa 2

ALTERNATIVA 1				ALTERNATIVA 2			
Nº	Meta	Sobre a meta	Forma de comprovação do cumprimento da meta junto à SES/MG	Nº	Meta	Sobre a meta	Forma de comprovação do cumprimento da meta junto à SES/MG
1	Definir e elaborar o Protocolo de Intenções até um mês após o recebimento do primeiro repasse financeiro do Edital	O Protocolo de Intenções é o instrumento de declaração da vontade de constituição do consórcio público. É a causa geradora da pessoa jurídica e dos direitos e obrigações pactuadas. É o instrumento jurídico preliminar e necessário à formação do Consórcio Público, assim como à sua migração.	Encaminhamento do Protocolo de Intenções subscrito pelos Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados.	1	Encaminhar, ao respectivo Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei (PL) do Executivo disciplinando a participação do município no Consórcio até 20 (vinte) dias após o recebimento do primeiro repasse financeiro do Edital	Conforme Lei Federal nº 11.107/05, é dispensado da ratificação do Protocolo de Intenções, o ente da federação que, antes de subscrever o respectivo documento, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.	Cópia dos Projetos de Lei de cada município consorciado disciplinando sua participação no Consórcio.
2	Publicar o Protocolo de Intenções até uma semana após o recebimento do segundo repasse financeiro do Edital	A publicação poderá ser feita por ementa (de forma resumida) na imprensa oficial de âmbito regional, desde que seja indicado o local e o sítio da rede mundial de computadores (internet) em que se poderá obter o texto integral.	Cópia do extrato de publicação do Protocolo de Intenções na imprensa oficial.	2	Promulgar a Lei disciplinadora da participação no Consórcio, após os trâmites legislativos, pelos municípios consorciados, até 35 (trinta e cinco) dias após o recebimento do segundo repasse financeiro do Edital	Conforme Lei Federal nº 11.107/05, é dispensado da ratificação do Protocolo de Intenções, o ente da federação que, antes de subscrever o respectivo documento, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.	Cópia das Leis disciplinadoras de cada município consorciado da participação no consórcio público.
3	Encaminhar Projeto de Lei (PL) do Executivo para a ratificação do Protocolo de Intenções pelos respectivos Legislativos, até 20 (vinte) dias após o recebimento do segundo repasse financeiro do Edital	O encaminhamento do PL ao Poder Legislativo deverá ter mensagem e o texto legislativo únicos, juntando o Protocolo de Intenções original, como anexo.	Cópia dos PL encaminhados pelos Executivos dos municípios consorciados para a ratificação do Protocolo de Intenções pelos respectivos legislativos, com protocolo de entrada do Projeto na Câmara Municipal.	3	Definir e elaborar o Protocolo de Intenções até um mês após o recebimento do terceiro repasse financeiro do Edital	O Protocolo de Intenções é o instrumento de declaração da vontade de constituição do consórcio público. É a causa geradora da pessoa jurídica e dos direitos e obrigações pactuadas. É o instrumento jurídico preliminar e necessário à formação do Consórcio Público, assim como à sua migração.	Encaminhamento do Protocolo de Intenções subscrito pelos Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados.
4	Promulgar a Lei de ratificação do Protocolo de Intenções, após os trâmites legislativos, pelos municípios consorciados, até 35 (trinta e cinco) dias após o terceiro repasse financeiro do Edital	Com a lei ratificadora, o Protocolo de Intenções converte-se no Contrato de Consórcio Público.	Cópia das Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções.	4	Publicar o Protocolo de Intenções até uma semana após o recebimento do quarto repasse financeiro do Edital	A publicação poderá ser feita por ementa (de forma resumida) na imprensa oficial de âmbito regional, desde que seja indicado o local e o sítio da rede mundial de computadores (internet) em que se poderá obter o texto integral.	Cópia do extrato de publicação do Protocolo de Intenções na imprensa oficial.
5	Proceder a alteração da Natureza Jurídica do Consórcio junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, até 15 (quinze) dias após o recebimento do quarto repasse financeiro do Edital	A migração do Consórcio Administrativo para Público se oficializa burocraticamente mediante a alteração de sua Natureza Jurídica junto à Receita Federal do Brasil.	Cópia do CNPJ do Consórcio constando sua natureza jurídica como sendo 'Associação Pública' – código 121-0.	5	Proceder a alteração da Natureza Jurídica do Consórcio junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, até uma semana antes do recebimento do quinto repasse financeiro do Edital.	A migração do Consórcio Administrativo para Público se oficializa burocraticamente mediante a alteração de sua Natureza Jurídica junto à Receita Federal do Brasil.	Cópia do CNPJ do Consórcio constando sua natureza jurídica como sendo 'Associação Pública' – código 121-0.



* O CIS deve preencher o nome dos municípios atualmente consorciados.

18



ANEXO 3 - BASE POPULACIONAL 'ESTIMATIVA POPULACIONAL IBGE/TCU 2013'

MUNICÍPIO		REGIÃO (PDR/MG)	AMPLIADA REGIÃO (PDR/MG)	POPULAÇÃO
1	ABADIA DOS DOURADOS	TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	6.743
2	ABAETÉ	CENTRO	SETE LAGOAS	22.740
3	ABRE CAMPO	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	13.306
4	ACAIACA	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	3.925
5	AÇUCENA	LESTE	IPATINGA	10.093
6	ÁGUA BOA	LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI / SÃO JOÃO EVANGELISTA	14.803
7	ÁGUA COMPRIDA	TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	2.015
8	AGUANIL	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	4.129
9	ÁGUAS FORMOSAS	NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	18.575
10	ÁGUAS VERMELHAS	NORDESTE	PEDRA AZUL	12.850
11	AIMORÉS	LESTE	RESPLENDOR	24.937
12	AIURUOCA	SUL	SÃO LOURENÇO	6.116
13	ALAGOA	SUL	SÃO LOURENÇO	2.696
14	ALBERTINA	SUL	POUSO ALEGRE	2.924
15	ALÉM PARAÍBA	SUDESTE	ALÉM PARAÍBA	34.461
16	ALFENAS	SUL	ALFENAS / MACHADO	74.804
17	ALFREDO VASCONCELOS	CENTRO SUL	BARBACENA	6.223
18	ALMENARA	NORDESTE	ALMENARA	39.287
19	ALPERCATA	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	7.204
20	ALPINÓPOLIS	SUL	PASSOS / PIUMHI	18.709
21	ALTEROSA	SUL	ALFENAS / MACHADO	13.829
22	ALTO CAPARAÓ	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	5.392
23	ALTO JEQUITIBÁ	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	8.297
24	ALTO RIO DOCE	CENTRO SUL	BARBACENA	11.903



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

25	ALVARENGA	LESTE	RESPLENDOR	4.329
26	ALVINÓPOLIS	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	15.212
27	ALVORADA DE MINAS	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	3.549
28	AMPARO DO SERRA	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	4.910
29	ANDRADAS	SUL	POÇOS DE CALDAS	37.920
30	ANDRELÂNDIA	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	12.153
31	ANGELÂNDIA	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	8.084
32	ANTÔNIO CARLOS	CENTRO SUL	BARBACENA	11.151
33	ANTÔNIO DIAS	LESTE	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	9.493
34	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	SUDESTE	MURIAÉ	1.653
35	ARAÇAI	CENTRO	SETE LAGOAS	2.258
36	ARACITABA	SUDESTE	SANTOS DUMONT	2.054
37	ARAÇUAÍ	JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	36.059
38	ARAGUARI	TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	110.983
39	ARANTINA	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	2.811
40	ARAPONGA	LESTE DO SUL	VIÇOSA	8.188
41	ARAPORÃ	TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	6.271
42	ARAPUÃ	NOROESTE	PATOS DE MINAS	2.780
43	ARAÚJOS	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	8.135
44	ARAXÁ	TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	95.888
45	ARCEBURGO	SUL	GUAXUPÉ	9.732
46	ARCOS	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	37.188
47	AREADO	SUL	ALFENAS / MACHADO	13.958
48	ARGIRITA	SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	2.860
49	ARICANDUVA	JEQUITINHONHA	MINAS NOVAS / TURMALINA / CAPELINHA	4.848
50	ARINOS	NOROESTE	UNAÍ	17.669
51	ASTOLFO DUTRA	SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	13.237
52	ATALÉIA	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	14.109
53	AUGUSTO DE LIMA	CENTRO	CURVELO	4.930



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

54	BAEPENDI	SUL	SÃO LOURENÇO	18.426
55	BALDIM	CENTRO	SETE LAGOAS	7.877
56	BAMBUÍ	OESTE	FORMIGA	22.891
57	BANDEIRA	NORDESTE	ALMENARA	4.938
58	BANDEIRA DO SUL	SUL	ALFENAS / MACHADO	5.405
59	BARÃO DE COCAIS	CENTRO	ITABIRA	29.205
60	BARÃO DE MONTE ALTO	SUDESTE	MURIAÉ	5.643
61	BARBACENA	CENTRO SUL	BARBACENA	128.120
62	BARRA LONGA	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	5.930
63	BARROSO	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	19.787
64	BELA VISTA DE MINAS	CENTRO	JOÃO MONLEVADE	10.028
65	BELMIRO BRAGA	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	3.400
66	BELO HORIZONTE	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2.395.785
67	BELO ORIENTE	LESTE	IPATINGA	23.984
68	BELO VALE	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	7.553
69	BERILO	JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	12.198
70	BERIZAL	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	4.431
71	BERTÓPOLIS	NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	4.508
72	BETIM	CENTRO	BETIM	388.873
73	BIAS FORTES	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	3.703
74	BICAS	SUDESTE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	13.783
75	BIQUINHAS	CENTRO	SETE LAGOAS	2.602
76	BOA ESPERANÇA	SUL	TRÊS PONTAS	38.734
77	BOCAINA DE MINAS	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	5.011
78	BOCAIÚVA	NORTE	MONTES CLAROS / BOCAIÚVA	47.236
79	BOM DESPACHO	OESTE	BOM DESPACHO	46.482
80	BOM JARDIM DE MINAS	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	6.480
81	BOM JESUS DA PENHA	SUL	PASSOS / PIUMHI	3.942
82	BOM JESUS DO AMPARO	CENTRO	ITABIRA	5.593



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

83	BOM JESUS DO GALHO	LESTE	CARATINGA	15.242
84	BOM REPOUSO	SUL	POUSO ALEGRE	10.449
85	BOM SUCESSO	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	17.271
86	BONFIM	CENTRO	BETIM	6.811
87	BONFINÓPOLIS DE MINAS	NOROESTE	UNAÍ	5.778
88	BONITO DE MINAS	NORTE	JANUÁRIA	9.947
89	BORDA DA MATA	SUL	POUSO ALEGRE	17.523
90	BOTELHOS	SUL	ALFENAS / MACHADO	14.893
91	BOTUMIRIM	NORTE	FRANCISCO SÁ	6.447
92	BRÁS PIRES	SUDESTE	UBÁ	4.567
93	BRASILÂNDIA DE MINAS	NOROESTE	JOÃO PINHEIRO	14.642
94	BRASÍLIA DE MINAS	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	31.356
95	BRASÓPOLIS	SUL	ITAJUBÁ	14.585
96	BRAÚNAS	LESTE	IPATINGA	4.973
97	BRUMADINHO	CENTRO	BETIM	35.085
98	BUENO BRANDÃO	SUL	POUSO ALEGRE	10.886
99	BUENÓPOLIS	CENTRO	CURVELO	10.281
100	BUGRE	LESTE	IPATINGA	3.999
101	BURITIS	NOROESTE	UNAÍ	23.091
102	BURITIZEIRO	NORTE	PIRAPORA	27.076
103	CABECEIRA GRANDE	NOROESTE	UNAÍ	6.534
104	CABO VERDE	SUL	GUAXUPÉ	13.838
105	CACHOEIRA DA PRATA	CENTRO	SETE LAGOAS	3.635
106	CACHOEIRA DE MINAS	SUL	POUSO ALEGRE	11.107
107	CACHOEIRA DE PAJEÚ	NORDESTE	PEDRA AZUL	9.025
108	CACHOEIRA DOURADA	TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	2.536
109	CAETANÓPOLIS	CENTRO	SETE LAGOAS	10.467
110	CAETÉ	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	41.423
111	CAIANA	SUDESTE	CARANGOLA	5.059



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

112	CAJURI	LESTE DO SUL	VIÇOSA	4.026
113	CALDAS	SUL	POÇOS DE CALDAS	13.764
114	CAMACHO	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	3.097
115	CAMANDUCAIA	SUL	POUSO ALEGRE	21.162
116	CAMBUÍ	SUL	POUSO ALEGRE	27.020
117	CAMBUQUIRA	SUL	TRÊS CORAÇÕES	12.612
118	CAMPANÁRIO	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	3.586
119	CAMPANHA	SUL	TRÊS CORAÇÕES	15.635
120	CAMPESTRE	SUL	ALFENAS / MACHADO	20.707
121	CAMPINA VERDE	TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	19.358
122	CAMPO AZUL	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	3.701
123	CAMPO BELO	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	51.900
124	CAMPO DO MEIO	SUL	ALFENAS / MACHADO	11.483
125	CAMPO FLORIDO	TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	7.103
126	CAMPOS ALTOS	TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	14.416
127	CAMPOS GERAIS	SUL	ALFENAS / MACHADO	27.760
128	CANA VERDE	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	5.578
129	CANAÃ	LESTE DO SUL	VIÇOSA	4.604
130	CANÁPOLIS	TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	11.476
131	CANDEIAS	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	14.616
132	CANTAGALO	LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI / SÃO JOÃO EVANGELISTA	4.249
133	CAPARAÓ	SUDESTE	CARANGOLA	5.241
134	CAPELA NOVA	CENTRO SUL	BARBACENA	4.724
135	CAPELINHA	JEQUITINHONHA	MINAS NOVAS / TURMALINA / CAPELINHA	35.368
136	CAPETINGA	SUL	PASSOS / PIUMHI	7.039
137	CAPIM BRANCO	CENTRO	SETE LAGOAS	9.030
138	CAPINÓPOLIS	TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	15.424
139	CAPITÃO ANDRADE	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	5.019
140	CAPITÃO ENÉAS	NORTE	FRANCISCO SÁ	14.372



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

141	CAPITÓLIO	SUL	PASSOS / PIUMHI	8.251
142	CAPUTIRA	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	9.060
143	CARAÍ	NORDESTE	PADRE PARAÍSO	22.549
144	CARANAÍBA	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	3.260
145	CARANDAÍ	CENTRO SUL	BARBACENA	23.692
146	CARANGOLA	SUDESTE	CARANGOLA	32.353
147	CARATINGA	LESTE	CARATINGA	86.364
148	CARBONITA	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	9.176
149	CAREAÇU	SUL	POUSO ALEGRE	6.372
150	CARLOS CHAGAS	NORDESTE	NANUQUE	19.779
151	CARMÉSIA	CENTRO	GUANHÃES	2.477
152	CARMO DA CACHOEIRA	SUL	TRÊS CORAÇÕES	11.872
153	CARMO DA MATA	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	11.007
154	CARMO DE MINAS	SUL	SÃO LOURENÇO	13.932
155	CARMO DO CAJURU	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	20.444
156	CARMO DO PARANAÍBA	NOROESTE	PATOS DE MINAS	29.777
157	CARMO DO RIO CLARO	SUL	ALFENAS / MACHADO	20.531
158	CARMÓPOLIS DE MINAS	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	17.456
159	CARNEIRINHO	TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	9.556
160	CARRANCAS	SUL	LAVRAS	3.958
161	CARVALHÓPOLIS	SUL	ALFENAS / MACHADO	3.380
162	CARVALHOS	SUL	SÃO LOURENÇO	4.530
163	CASA GRANDE	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	2.241
164	CASCALHO RICO	TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	2.893
165	CÁSSIA	SUL	PASSOS / PIUMHI	17.433
166	CATAGUASES	SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	70.630
167	CATAS ALTAS	CENTRO	ITABIRA	4.938
168	CATAS ALTAS DA NORUEGA	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	3.489
169	CATUJI	NORDESTE	PADRE PARAÍSO	6.614



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

170	CATUTI	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	5.067
171	CAXAMBU	SUL	SÃO LOURENÇO	21.641
172	CEDRO DO ABAETÉ	CENTRO	SETE LAGOAS	1.199
173	CENTRAL DE MINAS	LESTE	MANTENA	6806
174	CENTRALINA	TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	10.271
175	CHÁCARA	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	2.856
176	CHALÉ	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	5.643
177	CHAPADA DO NORTE	JEQUITINHONHA	MINAS NOVAS / TURMALINA / CAPELINHA	15.184
178	CHAPADA GAÚCHA	NOROESTE	UNAÍ	11.339
179	CHIADOR	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	2.759
180	CIPOTÂNEA	CENTRO SUL	BARBACENA	6.578
181	CLARAVAL	SUL	PASSOS / PIUMHI	4.588
182	CLARO DOS POÇÕES	NORTE	MONTES CLAROS / BOCAIUVA	7.712
183	CLÁUDIO	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	26.262
184	COIMBRA	SUDESTE	UBÁ	7.135
185	COLUNA	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	8.972
186	COMENDADOR GOMES	TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	2.992
187	COMERCINHO	NORDESTE	ITAOBIM	8.011
188	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	SUL	ALFENAS / MACHADO	9.888
189	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	3.944
190	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	23.932
191	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	SUL	ITAJUBÁ	2.755
192	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	4.468
193	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CENTRO	VESPASIANO	17.798
194	CONCEIÇÃO DO PARÁ	OESTE	PARÁ DE MINAS	5.214
195	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	SUL	SÃO LOURENÇO	13.052
196	CONCEIÇÃO DOS OUROS	SUL	POUSO ALEGRE	10.609
197	CÔNEGO MARINHO	NORTE	JANUÁRIA	7.196
198	CONFINS	CENTRO	VESPASIANO	6.077



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

199	CONGONHAL	SUL	POUSO ALEGRE	10.732
200	CONGONHAS	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	49.616
201	CONGONHAS DO NORTE	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	4.950
202	CONQUISTA	TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	6.591
203	CONSELHEIRO LAFAIETE	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	118.578
204	CONSELHEIRO PENA	LESTE	RESPLENDOR	22.319
205	CONSOLAÇÃO	SUL	ITAJUBÁ	1.732
206	CONTAGEM	CENTRO	CONTAGEM	613.815
207	COQUEIRAL	SUL	TRÊS PONTAS	9.241
208	CORAÇÃO DE JESUS	NORTE	CORAÇÃO DE JESUS	26.079
209	CORDISBURGO	CENTRO	SETE LAGOAS	8.689
210	CORDISLÂNDIA	SUL	VARGINHA	3.447
211	CORINTO	CENTRO	CURVELO	23.819
212	COROACI	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	10.190
213	COROMANDEL	TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	27.562
214	CORONEL FABRICIANO	LESTE	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	104.637
215	CORONEL MURTA	JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	9.115
216	CORONEL PACHECO	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	2.996
217	CORONEL XAVIER CHAVES	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	3.319
218	CÓRREGO DANTA	OESTE	FORMIGA	3.349
219	CÓRREGO DO BOM JESUS	SUL	POUSO ALEGRE	3.716
220	CÓRREGO FUNDO	OESTE	FORMIGA	5.883
221	CÓRREGO NOVO	LESTE	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	3.050
222	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	4.234
223	CRISÓLITA	NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	6.161
224	CRISTAIS	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	11.553
225	CRISTÁLIA	NORTE	FRANCISCO SÁ	5.787
226	CRISTIANO OTONI	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	5.023
227	CRISTINA	SUL	SÃO LOURENÇO	10.191



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

228	CRUCILÂNDIA	CENTRO	BETIM	4.800
229	CRUZEIRO DA FORTALEZA	NOROESTE	PATOS DE MINAS	3.967
230	CRUZÍLIA	SUL	SÃO LOURENÇO	14.716
231	CUPARAQUE	LESTE	MANTENA	4728
232	CURRAL DE DENTRO	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	7.055
233	CURVELO	CENTRO	CURVELO	75.014
234	DATAS	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	5.237
235	DELFIN MOREIRA	SUL	ITAJUBÁ	7.962
236	DELFINÓPOLIS	SUL	PASSOS / PIUMHI	6.869
237	DELTA	TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	8.546
238	DESCOBERTO	SUDESTE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	4.804
239	DESTERRO DE ENTRE RIOS	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	7.032
240	DESTERRO DO MELO	CENTRO SUL	BARBACENA	2.986
241	DIAMANTINA	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	46.125
242	DIOGO DE VASCONCELOS	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	3.830
243	DIONÍSIO	LESTE	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	8.520
244	DIVINÉSIA	SUDESTE	UBÁ	3.309
245	DIVINO	SUDESTE	CARANGOLA	19.241
246	DIVINO DAS LARANJEIRAS	LESTE	MANTENA	4.933
247	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	7.114
248	DIVINÓPOLIS	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	9.351
249	DIVISA ALEGRE	NORDESTE	PEDRA AZUL	6.046
250	DIVISA NOVA	SUL	ALFENAS / MACHADO	5.797
251	DIVISÓPOLIS	NORDESTE	ALMENARA	
252	DOM BOSCO	NOROESTE	UNAÍ	3.778
253	DOM CAVATI	LESTE	IPATINGA	5170
254	DOM JOAQUIM	CENTRO	GUANHÃES	4.511
255	DOM SILVÉRIO	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	5.192
256	DOM VIÇOSO	SUL	SÃO LOURENÇO	2.988



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

257	DONA EUSÉBIA	SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	6.098
258	DORES DE CAMPOS	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	9.443
259	DORES DE GUANHÃES	CENTRO	GUANHÃES	5.200
260	DORES DO INDAIÁ	OESTE	BOM DESPACHO	13.686
261	DORES DO TURVO	SUDESTE	UBÁ	4.412
262	DORESÓPOLIS	SUL	PASSOS / PIUMHI	1.454
263	DOURADOQUARA	TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	1.850
264	DURANDÉ	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	7.487
265	ELÓI MENDES	SUL	VARGINHA	25.715
266	ENGENHEIRO CALDAS	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	10.421
267	ENGENHEIRO NAVARRO	NORTE	MONTES CLAROS / BOCAIUVA	7.128
268	ENTRE FOLHAS	LESTE	CARATINGA	5.194
269	ENTRE RIOS DE MINAS	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	14.413
270	ERVÁLIA	SUDESTE	UBÁ	18.087
271	ESMERALDAS	CENTRO	BETIM	62.262
272	ESPERA FELIZ	SUDESTE	CARANGOLA	23.208
273	ESPINOSA	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	31.134
274	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	SUL	POUSO ALEGRE	4.470
275	ESTIVA	SUL	POUSO ALEGRE	10.918
276	ESTRELA DALVA	SUDESTE	ALÉM PARAÍBA	2.440
277	ESTRELA DO INDAIÁ	OESTE	BOM DESPACHO	3.504
278	ESTRELA DO SUL	TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	7.532
279	EUGENÓPOLIS	SUDESTE	MURIAÉ	10.657
280	EWBANK DA CÂMARA	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	3.775
281	EXTREMA	SUL	POUSO ALEGRE	30.016
282	FAMA	SUL	ALFENAS / MACHADO	2.350
283	FARIA LEMOS	SUDESTE	CARANGOLA	3.342
284	FELÍCIO DOS SANTOS	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	5.054
285	FELISBURGO	NORDESTE	ALMENARA	6.974



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

286	FELIXLÂNDIA	CENTRO	CURVELO	14.323
287	FERNANDES TOURINHO	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	3.101
288	FERROS	CENTRO	ITABIRA	10.612
289	FERVEDOURO	SUDESTE	CARANGOLA	10.452
290	FLORESTAL	CENTRO	BETIM	6.744
291	FORMIGA	OESTE	FORMIGA	65.464
292	FORMOSO	NOROESTE	UNAÍ	8.427
293	FORTALEZA DE MINAS	SUL	PASSOS / PIUMHI	4.150
294	FORTUNA DE MINAS	CENTRO	SETE LAGOAS	2.746
295	FRANCISCO BADARÓ	JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	10.239
296	FRANCISCO DUMONT	NORTE	MONTES CLAROS / BOCAIÚVA	4.920
297	FRANCISCO SÁ	NORTE	FRANCISCO SÁ	25.116
298	FRANCISCÓPOLIS	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	5.706
299	FREI GASPAR	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	5.865
300	FREI INOCÊNCIO	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	9.033
301	FREI LAGONEGRO	LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI / SÃO JOÃO EVANGELISTA	3.350
302	FRONTEIRA	TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	14.799
303	FRONTEIRA DOS VALES	NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	4.655
304	FRUTA DE LEITE	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	5.814
305	FRUTAL	TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	54.511
306	FUNILÂNDIA	CENTRO	SETE LAGOAS	3.942
307	GALILÉIA	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	6.908
308	GAMELEIRAS	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	5.121
309	GLAUCILÂNDIA	NORTE	MONTES CLAROS / BOCAIÚVA	2.992
310	GOIABEIRA	LESTE	RESPLENDOR	3.105
311	GOIANÁ	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	3.710
312	GONÇALVES	SUL	ITAJUBÁ	4.235
313	GONZAGA	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	5.953
314	GOUVEIA	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	11.680



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315	GOVERNADOR VALADARES	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	266.190
316	GRÃO MOGOL	NORTE	FRANCISCO SÁ	15.145
317	GRUPIARA	TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	1.373
318	GUANHÃES	CENTRO	GUANHÃES	31.781
319	GUAPÉ	SUL	PASSOS / PIUMHI	13.911
320	GUARACIABA	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	10.218
321	GUARACIAMA	NORTE	MONTES CLAROS / BOCAIUVA	4.756
322	GUARANÉSIA	SUL	GUAXUPÉ	18.727
323	GUARANI	SUDESTE	UBÁ	8.702
324	GUARARÁ	SUDESTE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	3.894
325	GUARDA-MOR	NOROESTE	PATOS DE MINAS	6.552
326	GUAXUPÉ	SUL	GUAXUPÉ	49.792
327	GUIDOVAL	SUDESTE	UBÁ	7.164
328	GUIMARÂNIA	NOROESTE	PATOS DE MINAS	7.399
329	GUIRICEMA	SUDESTE	UBÁ	8.624
330	GURINHATÃ	TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	6.025
331	HELIODORA	SUL	POUSO ALEGRE	6.192
332	IAPU	LESTE	IPATINGA	10.406
333	IBERTIOGA	CENTRO SUL	BARBACENA	5.021
334	IBIÁ	TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	23.547
335	IBIAÍ	NORTE	PIRAPORA	7.928
336	IBIRACATU	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	6.098
337	IBIRACI	SUL	PASSOS / PIUMHI	12.470
338	IBIRITÉ	CENTRO	CONTAGEM	162.867
339	IBITIÚRA DE MINAS	SUL	POÇOS DE CALDAS	3.395
340	IBITURUNA	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	2.883
341	ICARAÍ DE MINAS	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	10.963
342	IGARAPÉ	CENTRO	BETIM	36.363
343	IGARATINGA	OESTE	PARÁ DE MINAS	9.553



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

344	IGUATAMA	OESTE	FORMIGA	7.993
345	IJACI	SUL	LAVRAS	5.980
346	ILICÍNEA	SUL	TRÊS PONTAS	11.633
347	IMBÉ DE MINAS	LESTE	CARATINGA	6.502
348	INCONFIDENTES	SUL	POUSO ALEGRE	6.973
349	INDAIABIRA	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	7.316
350	INDIANÓPOLIS	TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	6.312
351	INGAÍ	SUL	LAVRAS	2.650
352	INHAPIM	LESTE	CARATINGA	24.204
353	INHAÚMA	CENTRO	SETE LAGOAS	5.846
354	INIMUTABA	CENTRO	CURVELO	7.034
355	IPABA	LESTE	IPATINGA	17.037
356	IPANEMA	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	18.455
357	IPATINGA	LESTE	IPATINGA	243.541
358	IPIAÇU	TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	4.120
359	IPUIÚNA	SUL	POUSO ALEGRE	9.607
360	IRAÍ DE MINAS	TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	6.553
361	ITABIRA	CENTRO	ITABIRA	111.514
362	ITABIRINHA	LESTE	MANTENA	10.826
363	ITABIRITO	CENTRO	OURO PRETO	46.589
364	ITACAMBIRA	NORTE	MONTES CLAROS / BOCAIÚVA	5.053
365	ITACARAMBI	NORTE	JANUÁRIA	17.761
366	ITAGUARA	OESTE	ITAÚNA	12.534
367	ITAIPIÉ	NORDESTE	PADRE PARAÍSO	11.957
368	ITAJUBÁ	SUL	ITAJUBÁ	91.643
369	ITAMARANDIBA	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	32.595
370	ITAMARATI DE MINAS	SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	4.123
371	ITAMBACURI	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	22.831
372	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	CENTRO	ITABIRA	2.238



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

373	ITAMOGI	SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	10.293
374	ITAMONTE	SUL	SÃO LOURENÇO	14.276
375	ITANHANDU	SUL	SÃO LOURENÇO	14.366
376	ITANHOMI	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	11.899
377	ITAOBIM	NORDESTE	ITAOBIM	20.961
378	ITAPAGIPE	TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	13.932
379	ITAPECERICA	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	21.399
380	ITAPEVA	SUL	POUSO ALEGRE	8.861
381	ITATIAIUÇU	OESTE	ITAÚNA	10.142
382	ITAÚ DE MINAS	SUL	PASSOS / PIUMHI	15.135
383	ITAÚNA	OESTE	ITAÚNA	86.762
384	ITAVERAVA	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	5.711
385	ITINGA	NORDESTE	ITAOBIM	14.485
386	ITUETA	LESTE	RESPLENDOR	5.859
387	ITUIUTABA	TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	98.392
388	ITUMIRIM	SUL	LAVRAS	6.101
389	ITURAMA	TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	35.308
390	ITUTINGA	SUL	LAVRAS	3.879
391	JABOTICATUBAS	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	17.679
392	JACINTO	NORDESTE	ALMENARA	12.142
393	JACUÍ	SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	7.520
394	JACUTINGA	SUL	POUSO ALEGRE	23.341
395	JAGUARAÇU	LESTE	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	3.011
396	JAÍBA	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	34.539
397	JAMPRUCA	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	5.121
398	JANAÚBA	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	67.581
399	JANUÁRIA	NORTE	JANUÁRIA	65.744
400	JAPARAÍBA	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	4.010
401	JAPONVAR	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	8.331



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

402	JECEABA	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	5.288
403	JENIPAPO DE MINAS	JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	7.211
404	JEQUERI	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	12.726
405	JEQUITAIÁ	NORTE	CORAÇÃO DE JESUS	7.893
406	JEQUITIBÁ	CENTRO	SETE LAGOAS	5.154
407	JEQUITINHONHA	NORDESTE	ALMENARA	24.317
408	JESUÂNIA	SUL	SÃO LOURENÇO	4.760
409	JOAÍMA	NORDESTE	ALMENARA	15.000
410	JOANÉSIA	LESTE	IPATINGA	5.246
411	JOÃO MONLEVADE	CENTRO	JOÃO MONLEVADE	74.655
412	JOÃO PINHEIRO	NOROESTE	JOÃO PINHEIRO	45.848
413	JOAQUIM FELÍCIO	NORTE	MONTES CLAROS / BOCAIUVA	4.371
414	JORDÂNIA	NORDESTE	ALMENARA	10.394
415	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	JEQUITINHONHA	MINAS NOVAS / TURMALINA / CAPELINHA	4.532
416	JOSÉ RAYDAN	LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI / SÃO JOÃO EVANGELISTA	4.487
417	JOSENÓPOLIS	NORTE	FRANCISCO SÁ	4.614
418	JUATUBA	CENTRO	BETIM	23.080
419	JUIZ DE FORA	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	525.225
420	JURAMENTO	NORTE	MONTES CLAROS / BOCAIUVA	4.146
421	JURUAIA	SUL	GUAXUPÉ	9.474
422	JUVENÍLIA	NORTE	MANGA	5.697
423	LADAINHA	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	17.170
424	LAGAMAR	NOROESTE	PATOS DE MINAS	7.584
425	LAGOA DA PRATA	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	47.076
426	LAGOA DOS PATOS	NORTE	CORAÇÃO DE JESUS	4.191
427	LAGOA DOURADA	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	12.373
428	LAGOA FORMOSA	NOROESTE	PATOS DE MINAS	17.293
429	LAGOA GRANDE	NOROESTE	JOÃO PINHEIRO	8.786
430	LAGOA SANTA	CENTRO	VESPASIANO	54.732



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

431	LAJINHA	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	19.622
432	LAMBARI	SUL	SÃO LOURENÇO	19.752
433	LAMIM	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	3.432
434	LARANJAL	SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	6.517
435	LASSANCE	NORTE	PIRAPORA	6.474
436	LAVRAS	SUL	LAVRAS	94.228
437	LEANDRO FERREIRA	OESTE	PARÁ DE MINAS	3.202
438	LEME DO PRADO	JEQUITINHONHA	MINAS NOVAS / TURMALINA / CAPELINHA	4.815
439	LEOPOLDINA	SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	51.286
440	LIBERDADE	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	5.279
441	LIMA DUARTE	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	16.216
442	LIMEIRA DO OESTE	TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	6.999
443	LONTRA	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	8.506
444	LUISBURGO	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	6.225
445	LUISLÂNDIA	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	6.443
446	LUMINÁRIAS	SUL	LAVRAS	5.413
447	LUZ	OESTE	BOM DESPACHO	17.585
448	MACHACALIS	NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	6.985
449	MACHADO	SUL	ALFENAS / MACHADO	39.264
450	MADRE DE DEUS DE MINAS	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	4.930
451	MALACACHETA	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	18.705
452	MAMONAS	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	6.349
453	MANGA	NORTE	MANGA	19.489
454	MANHUAÇU	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	81.455
455	MANHUMIRIM	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	21.587
456	MANTENA	LESTE	MANTENA	27.148
457	MAR DE ESPANHA	SUDESTE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	11.928
458	MARAVILHAS	CENTRO	SETE LAGOAS	7.304
459	MARIA DA FÉ	SUL	ITAJUBÁ	14.157



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

460	MARIANA	CENTRO	OURO PRETO	55.353
461	MARILAC	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	4.189
462	MÁRIO CAMPOS	CENTRO	BETIM	13.594
463	MARIPÁ DE MINAS	SUDESTE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	2.818
464	MARLIÉRIA	LESTE	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	4.008
465	MARMELÓPOLIS	SUL	ITAJUBÁ	2.919
466	MARTINHO CAMPOS	OESTE	BOM DESPACHO	12.731
467	MARTINS SOARES	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	7.398
468	MATA VERDE	NORDESTE	ALMENARA	7.994
469	MATERLÂNDIA	CENTRO	GUANHÃES	4.558
470	MATEUS LEME	CENTRO	BETIM	28.417
471	MATHIAS LOBATO	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	3.329
472	MATIAS BARBOSA	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	13.603
473	MATIAS CARDOSO	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	10.188
474	MATIPÓ	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	17.843
475	MATO VERDE	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	12.609
476	MATOZINHOS	CENTRO	VESPASIANO	34.624
477	MATUTINA	NOROESTE	PATOS DE MINAS	3.750
478	MEDEIROS	OESTE	FORMIGA	3.506
479	MEDINA	NORDESTE	ITAOBIM	20.934
480	MENDES PIMENTEL	LESTE	MANTENA	6.338
481	MERCÊS	SUDESTE	UBÁ	10.415
482	MESQUITA	LESTE	IPATINGA	5.963
483	MINAS NOVAS	JEQUITINHONHA	MINAS NOVAS / TURMALINA / CAPELINHA	30.852
484	MINDURI	SUL	SÃO LOURENÇO	3.841
485	MIRABELA	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	13.116
486	MIRADOURO	SUDESTE	MURIAÉ	10.324
487	MIRAÍ	SUDESTE	MURIAÉ	14.009
488	MIRAVÂNIA	NORTE	MANGA	4.604



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

489	MOEDA	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	4.723
490	MOEMA	OESTE	BOM DESPACHO	7.106
491	MONJOLOS	CENTRO	CURVELO	2.327
492	MONSENHOR PAULO	SUL	VARGINHA	8.244
493	MONTALVÂNIA	NORTE	MANGA	15.631
494	MONTE ALEGRE DE MINAS	TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	19.863
495	MONTE AZUL	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	21.717
496	MONTE BELO	SUL	GUAXUPÉ	13.049
497	MONTE CARMELO	TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	46.055
498	MONTE FORMOSO	NORDESTE	ALMENARA	4.693
499	MONTE SANTO DE MINAS	SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	21.238
500	MONTE SIÃO	SUL	POUSO ALEGRE	21.658
501	MONTES CLAROS	NORTE	MONTES CLAROS / BOCAIUVA	370.216
502	MONTEZUMA	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	7.599
503	MORADA NOVA DE MINAS	CENTRO	SETE LAGOAS	8.353
504	MORRO DA GARÇA	CENTRO	CURVELO	2.615
505	MORRO DO PILAR	CENTRO	ITABIRA	3.349
506	MUNHOZ	SUL	POUSO ALEGRE	6.197
507	MURIAÉ	SUDESTE	MURIAÉ	102.074
508	MUTUM	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	26.657
509	MUZAMBINHO	SUL	GUAXUPÉ	20.406
510	NACIP RAYDAN	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	3.159
511	NANUQUE	NORDESTE	NANUQUE	40.716
512	NAQUE	LESTE	IPATINGA	6.453
513	NATALÂNDIA	NOROESTE	UNAÍ	3.279
514	NATÉRCIA	SUL	POUSO ALEGRE	4.661
515	NAZARENO	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	8.062
516	NEPOMUCENO	SUL	LAVRAS	25.871
517	NINHEIRA	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	9.885



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

518	NOVA BELÉM	LESTE	MANTENA	3.617
519	NOVA ERA	CENTRO	JOÃO MONLEVADE	17.494
520	NOVA LIMA	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	83.507
521	NOVA MÓDICA	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	3.744
522	NOVA PONTE	TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	13.314
523	NOVA PORTEIRINHA	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	7.400
524	NOVA RESENDE	SUL	GUAXUPÉ	15.599
525	NOVA SERRANA	OESTE	PARÁ DE MINAS	79.174
526	NOVA UNIÃO	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	5.575
527	NOVO CRUZEIRO	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	30.767
528	NOVO ORIENTE DE MINAS	NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	10.395
529	NOVORIZONTE	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	5.017
530	OLARIA	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	1.927
531	OLHOS-D'ÁGUA	NORTE	MONTES CLAROS / BOCAIÚVA	5.416
532	OLÍMPIO NORONHA	SUL	SÃO LOURENÇO	2.577
533	OLIVEIRA	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	39.801
534	OLIVEIRA FORTES	SUDESTE	SANTOS DUMONT	2.120
535	ONÇA DE PITANGUI	OESTE	PARÁ DE MINAS	3.066
536	ORATÓRIOS	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	4.514
537	ORIZÂNIA	SUDESTE	CARANGOLA	7.409
538	OURO BRANCO	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	36.006
539	OURO FINO	SUL	POUSO ALEGRE	31.893
540	OURO PRETO	CENTRO	OURO PRETO	70.886
541	OURO VERDE DE MINAS	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	5.985
542	PADRE CARVALHO	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	5.926
543	PADRE PARAÍSO	NORDESTE	PADRE PARAÍSO	19.057
544	PAI PEDRO	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	5.950
545	PAINEIRAS	CENTRO	SETE LAGOAS	4.592
546	PAINS	OESTE	FORMIGA	8.047



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

547	PAIVA	CENTRO SUL	BARBACENA	1.549
548	PALMA	SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	6.543
549	PALMÓPOLIS	NORDESTE	ALMENARA	6.636
550	PAPAGAIOS	CENTRO	SETE LAGOAS	14.433
551	PARÁ DE MINAS	OESTE	PARÁ DE MINAS	85.908
552	PARACATU	NOROESTE	UNAÍ	86.153
553	PARAGUAÇU	SUL	ALFENAS / MACHADO	20.442
554	PARAISÓPOLIS	SUL	ITAJUBÁ	19.664
555	PARAOPEBA	CENTRO	SETE LAGOAS	22.893
556	PASSA QUATRO	SUL	SÃO LOURENÇO	15.692
557	PASSA TEMPO	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	8.155
558	PASSABÉM	CENTRO	ITABIRA	1.739
559	Passa-Vinte	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	2.067
560	PASSOS	SUL	PASSOS / PIUMHI	107.661
561	PATIS	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	5.642
562	PATOS DE MINAS	NOROESTE	PATOS DE MINAS	140.950
563	PATROCÍNIO	TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	83.882
564	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	SUDESTE	MURIAÉ	5.352
565	PAULA CÂNDIDO	LESTE DO SUL	VIÇOSA	9.307
566	PAULISTAS	LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI / SÃO JOÃO EVANGELISTA	4.889
567	PAVÃO	NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	8.541
568	PEÇANHA	LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI / SÃO JOÃO EVANGELISTA	17.272
569	PEDRA AZUL	NORDESTE	PEDRA AZUL	23.874
570	PEDRA BONITA	SUDESTE	CARANGOLA	6.739
571	PEDRA DO ANTA	LESTE DO SUL	VIÇOSA	3.361
572	PEDRA DO INDAIÁ	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	3.885
573	PEDRA DOURADA	SUDESTE	CARANGOLA	2.247
574	PEDRALVA	SUL	ITAJUBÁ	11.386
575	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	NORTE	JANUÁRIA	10.534



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

576	PEDRINÓPOLIS	TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	3.510
577	PEDRO LEOPOLDO	CENTRO	VESPASIANO	59.670
578	PEDRO TEIXEIRA	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	1.785
579	PEQUERI	SUDESTE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	3.188
580	PEQUI	CENTRO	SETE LAGOAS	4.131
581	PERDIGÃO	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	9.396
582	PERDIZES	TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	14.713
583	PERDÕES	SUL	LAVRAS	20.292
584	PERIQUITO	LESTE	IPATINGA	6.975
585	PESCADOR	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	4.142
586	PIAU	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	2.816
587	PIEDADE DE CARATINGA	LESTE	CARATINGA	7.377
588	PIEDADE DE PONTE NOVA	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	4.067
589	PIEDADE DO RIO GRANDE	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	4.656
590	PIEDADE DOS GERAIS	CENTRO	BETIM	4.696
591	PIMENTA	OESTE	FORMIGA	8.299
592	Pingo-d'Água	LESTE	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	4.511
593	PINTÓPOLIS	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	7.251
594	PIRACEMA	OESTE	ITAÚNA	6.391
595	PIRAJUBA	TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	4.946
596	PIRANGA	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	17.266
597	PIRANGUÇU	SUL	ITAJUBÁ	5.254
598	PIRANGUINHO	SUL	ITAJUBÁ	8.110
599	PIRAPETINGA	SUDESTE	ALÉM PARAÍBA	10.414
600	PIRAPORA	NORTE	PIRAPORA	53.832
601	PIRAÚBA	SUDESTE	UBÁ	10.821
602	PITANGUI	OESTE	PARÁ DE MINAS	25.771
603	PIUMHI	SUL	PASSOS / PIUMHI	32.352
604	PLANURA	TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	10.700



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

605	POÇO FUNDO	SUL	ALFENAS / MACHADO	16.082
606	POÇOS DE CALDAS	SUL	POÇOS DE CALDAS	154.974
607	POCRANE	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	8.856
608	POMPÉU	CENTRO	SETE LAGOAS	29.561
609	PONTE NOVA	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	57.706
610	PONTO CHIQUE	NORTE	PIRAPORA	4.014
611	PONTO DOS VOLANTES	NORDESTE	ITAOBIM	11.469
612	PORTEIRINHA	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	37.588
613	PORTO FIRME	LESTE DO SUL	VIÇOSA	10.560
614	POTÉ	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	15.801
615	POUSO ALEGRE	SUL	POUSO ALEGRE	134.215
616	POUSO ALTO	SUL	SÃO LOURENÇO	6.145
617	PRADOS	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	8.495
618	PRATA	TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	26.139
619	PRATÁPOLIS	SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	8.746
620	PRATINHA	TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	3.323
621	PRESIDENTE BERNARDES	SUDESTE	UBÁ	5.491
622	PRESIDENTE JUSCELINO	CENTRO	CURVELO	3.846
623	PRESIDENTE KUBITSCHKE	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	2.961
624	PRESIDENTE OLEGÁRIO	NOROESTE	PATOS DE MINAS	18.698
625	PRUDENTE DE MORAIS	CENTRO	SETE LAGOAS	9.776
626	QUARTEL GERAL	CENTRO	SETE LAGOAS	3.346
627	Queluzito	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	1.872
628	RAPOSOS	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	15.502
629	RAUL SOARES	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	23.748
630	RECREIO	SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	10.316
631	REDUTO	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	6.667
632	RESENDE COSTA	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	11.001
633	RESPLENDOR	LESTE	RESPLENDOR	17.107



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

634	RESSAQUINHA	CENTRO SUL	BARBACENA	4.735
635	RIACHINHO	NOROESTE	UNAÍ	8.013
636	RIACHO DOS MACHADOS	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	9.361
637	RIBEIRÃO DAS NEVES	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	303.029
638	RIBEIRÃO VERMELHO	SUL	LAVRAS	3.857
639	RIO ACIMA	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	9.307
640	RIO CASCA	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	14.042
641	RIO DO PRADO	NORDESTE	ALMENARA	5.191
642	RIO DOCE	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	2.488
643	RIO ESPERA	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	5.939
644	RIO MANSO	CENTRO	BETIM	5.372
645	RIO NOVO	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	8.737
646	RIO PARANAÍBA	NOROESTE	PATOS DE MINAS	11.939
647	RIO PARDO DE MINAS	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	29.381
648	RIO PIRACICABA	CENTRO	JOÃO MONLEVADE	14.151
649	RIO POMBA	SUDESTE	UBÁ	17.224
650	RIO PRETO	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	5.315
651	RIO VERMELHO	CENTRO	GUANHÃES	13.455
652	RITÁPOLIS	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	4.850
653	ROCHEDO DE MINAS	SUDESTE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	2.148
654	RODEIRO	SUDESTE	UBÁ	7.093
655	ROMARIA	TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	3.575
656	ROSÁRIO DA LIMEIRA	SUDESTE	MURIAÉ	4.305
657	RUBELITA	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	7.406
658	RUBIM	NORDESTE	ALMENARA	9.958
659	SABARÁ	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	127.897
660	SABINÓPOLIS	CENTRO	GUANHÃES	15.619
661	SACRAMENTO	TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	24.283
662	SALINAS	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	39.550



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

663	SALTO DA DIVISA	NORDESTE	ALMENARA	6.872
664	SANTA BÁRBARA	CENTRO	ITABIRA	28.435
665	SANTA BÁRBARA DO LESTE	LESTE	CARATINGA	7.754
666	SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	2.852
667	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	CENTRO SUL	BARBACENA	4.532
668	SANTA CRUZ DE MINAS	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	7.990
669	SANTA CRUZ DE SALINAS	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	4.336
670	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	4.934
671	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	4.552
672	SANTA FÉ DE MINAS	NORTE	PIRAPORA	3.935
673	SANTA HELENA DE MINAS	NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	6.101
674	SANTA JULIANA	TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	11.830
675	SANTA LUZIA	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	205.666
676	SANTA MARGARIDA	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	15.207
677	SANTA MARIA DE ITABIRA	CENTRO	ITABIRA	10.584
678	SANTA MARIA DO SALTO	NORDESTE	ALMENARA	5.261
679	SANTA MARIA DO SUAÇUI	LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI / SÃO JOÃO EVANGELISTA	14.402
680	SANTA RITA DE CALDAS	SUL	POÇOS DE CALDAS	8.990
681	SANTA RITA DE IBITIPOCA	CENTRO SUL	BARBACENA	3.544
682	SANTA RITA DE JACUTINGA	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	4.960
683	SANTA RITA DE MINAS	LESTE	CARATINGA	6.661
684	SANTA RITA DO ITUETO	LESTE	RESPLENDOR	5.643
685	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	SUL	POUSO ALEGRE	38.734
686	SANTA ROSA DA SERRA	NOROESTE	PATOS DE MINAS	3.241
687	SANTA VITÓRIA	TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	18.406
688	SANTANA DA VARGEM	SUL	TRÊS PONTAS	7.188
689	SANTANA DE CATAGUASES	SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	3.662
690	SANTANA DE PIRAPAMA	CENTRO	SETE LAGOAS	7.918
691	SANTANA DO DESERTO	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	3.873



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

692	SANTANA DO GARAMBÉU	CENTRO SUL	BARBACENA	2.273
693	SANTANA DO JACARÉ	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	4.638
694	SANTANA DO MANHUAÇU	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	8.579
695	SANTANA DO PARAÍSO	LESTE	IPATINGA	28.641
696	SANTANA DO RIACHO	CENTRO	VESPASIANO	4.066
697	SANTANA DOS MONTES	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	3.804
698	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	17.532
699	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	SUDESTE	ALÉM PARAÍBA	3.542
700	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	4.041
701	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	4.067
702	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	NORDESTE	ALMENARA	11.720
703	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	26.353
704	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	7.001
705	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	CENTRO	ITABIRA	1.771
706	SANTO HIPÓLITO	CENTRO	CURVELO	3.201
707	SANTOS DUMONT	SUDESTE	SANTOS DUMONT	46.208
708	SÃO BENTO ABADE	SUL	TRÊS CORAÇÕES	4.704
709	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	3.548
710	SÃO DOMINGOS DAS DORES	LESTE	CARATINGA	5.441
711	SÃO DOMINGOS DO PRATA	CENTRO	JOÃO MONLEVADE	17.314
712	SÃO FÉLIX DE MINAS	LESTE	MANTENA	3.372
713	SÃO FRANCISCO	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	54.180
714	SÃO FRANCISCO DE PAULA	OESTE	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / CAMPO BELO	6.476
715	SÃO FRANCISCO DE SALES	TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	5.852
716	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	SUDESTE	MURIAÉ	5.100
717	SÃO GERALDO	SUDESTE	UBÁ	10.648
718	SÃO GERALDO DA PIEDADE	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	4.295
719	SÃO GERALDO DO BAIXIO	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	3.580
720	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	NOROESTE	PATOS DE MINAS	6.390



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

721	SÃO GONÇALO DO PARÁ	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	10.765
722	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	CENTRO	ITABIRA	9.976
723	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	3.071
724	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	SUL	VARGINHA	24.148
725	SÃO GOTARDO	NOROESTE	PATOS DE MINAS	32.452
726	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	SUL	PASSOS / PIUMHI	6.981
727	SÃO JOÃO DA LAGOA	NORTE	CORAÇÃO DE JESUS	4.695
728	SÃO JOÃO DA MATA	SUL	POUSO ALEGRE	2.728
729	SÃO JOÃO DA PONTE	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	25.257
730	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	NORTE	MANGA	11.940
731	SÃO JOÃO DEL REI	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	85.353
732	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	10.476
733	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	LESTE	MANTENA	5.307
734	SÃO JOÃO DO ORIENTE	LESTE	IPATINGA	7.781
735	SÃO JOÃO DO PACUÍ	NORTE	CORAÇÃO DE JESUS	4.120
736	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	22.517
737	SÃO JOÃO EVANGELISTA	LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI / SÃO JOÃO EVANGELISTA	15.558
738	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	SUDESTE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	25.249
739	SÃO JOAQUIM DE BICAS	CENTRO	BETIM	26.653
740	SÃO JOSÉ DA BARRA	SUL	PASSOS / PIUMHI	6.888
741	SÃO JOSÉ DA LAPA	CENTRO	VESPASIANO	20.524
742	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	4.103
743	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	OESTE	PARÁ DE MINAS	4.345
744	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	SUL	ITAJUBÁ	4.026
745	SÃO JOSÉ DO DIVINO	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	3.830
746	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	5.580
747	SÃO JOSÉ DO JACURI	LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI / SÃO JOÃO EVANGELISTA	6.518
748	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	2.625
749	SÃO LOURENÇO	SUL	SÃO LOURENÇO	42.372



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

750	SÃO MIGUEL DO ANTA	LESTE DO SUL	VIÇOSA	6.778
751	SÃO PEDRO DA UNIÃO	SUL	GUAXUPÉ	4.953
752	SÃO PEDRO DO SUAÇUI	LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI / SÃO JOÃO EVANGELISTA	5.493
753	SÃO PEDRO DOS FERROS	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	8.223
754	SÃO ROMÃO	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	10.653
755	SÃO ROQUE DE MINAS	SUL	PASSOS / PIUMHI	6.741
756	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	SUL	POUSO ALEGRE	5.045
757	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	SUDESTE	MURIAÉ	2.832
758	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	LESTE	CARATINGA	5.884
759	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI / SÃO JOÃO EVANGELISTA	10.503
760	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	OESTE	DIVINÓPOLIS / SANTO ANTÔNIO DO MONTE	5.980
761	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	65.984
762	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	CENTRO	ITABIRA	1.588
763	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	SUL	SÃO LOURENÇO	2.131
764	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	SUL	TRÊS CORAÇÕES	6.724
765	SÃO TIAGO	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	10.609
766	SÃO TOMÁS DE AQUINO	SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	7.062
767	SÃO VICENTE DE MINAS	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	7.136
768	SAPUCAÍ-MIRIM	SUL	ITAJUBÁ	6.360
769	SARDOÁ	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	5.718
770	SARZEDO	CENTRO	CONTAGEM	27.104
771	SEM-PEIXE	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	2.799
772	SENADOR AMARAL	SUL	POUSO ALEGRE	5.233
773	SENADOR CORTES	SUDESTE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	1.987
774	SENADOR FIRMINO	SUDESTE	UBÁ	7.326
775	SENADOR JOSÉ BENTO	SUL	POUSO ALEGRE	1.793
776	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	4.481
777	SENHORA DE OLIVEIRA	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE / CONGONHAS	5.690
778	SENHORA DO PORTO	CENTRO	GUANHÃES	3.494



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

779	SENHORA DOS REMÉDIOS	CENTRO SUL	BARBACENA	10.222
780	SERICITA	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	7.149
781	SERITINGA	SUL	SÃO LOURENÇO	1.797
782	SERRA AZUL DE MINAS	CENTRO	GUANHÃES	4.224
783	SERRA DA SAUDADE	OESTE	BOM DESPACHO	807
784	SERRA DO SALITRE	NOROESTE	PATOS DE MINAS	10.725
785	SERRA DOS AIMORÉS	NORDESTE	NANUQUE	8.447
786	SERRANIA	SUL	ALFENAS / MACHADO	7.548
787	SERRANÓPOLIS DE MINAS	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	4.484
788	SERRANOS	SUL	SÃO LOURENÇO	1.984
789	SERRO	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	20.809
790	SETE LAGOAS	CENTRO	SETE LAGOAS	218.574
791	SETUBINHA	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	11.126
792	SILVEIRÂNIA	SUDESTE	UBÁ	2.201
793	SILVIANÓPOLIS	SUL	POUSO ALEGRE	6.053
794	SIMÃO PEREIRA	SUDESTE	JUIZ DE FORA / LIMA DUARTE / BOM JARDIM MINAS	2.546
795	SIMONÉSIA	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	18.513
796	SOBRÁLIA	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	5.762
797	SOLEDADE DE MINAS	SUL	SÃO LOURENÇO	5.755
798	TABULEIRO	SUDESTE	UBÁ	4.005
799	TAIOBEIRAS	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	31.457
800	TAPARUBA	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	3.124
801	TAPIRA	TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	4.231
802	TAPIRAÍ	OESTE	FORMIGA	1.869
803	TAQUARAÇU DE MINAS	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	3.840
804	TARUMIRIM	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	14.264
805	TEIXEIRAS	LESTE DO SUL	VIÇOSA	11.387
806	TEÓFILO OTONI	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA / ITAMBACURI	135.549
807	TIMÓTEO	LESTE	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	82.718



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

808	TIRADENTES	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	7.143
809	TIROS	NOROESTE	PATOS DE MINAS	6.806
810	TOCANTINS	SUDESTE	UBÁ	15.947
811	TOCOS DO MOJI	SUL	POUSO ALEGRE	3.970
812	TOLEDO	SUL	POUSO ALEGRE	5.846
813	TOMBOS	SUDESTE	CARANGOLA	9.218
814	TRÊS CORAÇÕES	SUL	TRÊS CORAÇÕES	73.894
815	TRÊS MARIAS	CENTRO	CURVELO	29.036
816	TRÊS PONTAS	SUL	TRÊS PONTAS	54.289
817	TUMIRITINGA	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	6.363
818	TUPACIGUARA	TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	24.350
819	TURMALINA	JEQUITINHONHA	MINAS NOVAS / TURMALINA / CAPELINHA	18.383
820	TURVOLÂNDIA	SUL	POUSO ALEGRE	4.721
821	UBÁ	SUDESTE	UBÁ	104.004
822	UBAÍ	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	11.818
823	UBAPORANGA	LESTE	CARATINGA	12.095
824	UBERABA	TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	302.623
825	UBERLÂNDIA	TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	619.536
826	UMBURATIBA	NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	2.680
827	UNAÍ	NOROESTE	UNAÍ	78.703
828	UNIÃO DE MINAS	TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	4.385
829	URUANA DE MINAS	NOROESTE	UNAÍ	3.231
830	URUCÂNIA	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	10.279
831	URUCUIA	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	14.207
832	VARGEM ALEGRE	LESTE	CARATINGA	6.449
833	VARGEM BONITA	SUL	PASSOS / PIUMHI	2.156
834	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	NORTE	SALINAS / TAIÓBEIRAS	4.775
835	VARGINHA	SUL	VARGINHA	125.208
836	VARJÃO DE MINAS	NOROESTE	PATOS DE MINAS	6.259



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

837	VÁRZEA DA PALMA	NORTE	PIRAPORA	36.439
838	VARZELÂNDIA	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	19.108
839	VAZANTE	NOROESTE	PATOS DE MINAS	19.844
840	VERDELÂNDIA	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	8.523
841	VEREDINHA	JEQUITINHONHA	MINAS NOVAS / TURMALINA / CAPELINHA	5.569
842	VERÍSSIMO	TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	3.575
843	VERMELHO NOVO	LESTE	CARATINGA	4.707
844	VESPASIANO	CENTRO	VESPASIANO	108.771
845	VIÇOSA	LESTE DO SUL	VIÇOSA	73.333
846	VIEIRAS	SUDESTE	MURIAÉ	3.698
847	VIRGEM DA LAPA	JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	13.611
848	VIRGÍNIA	SUL	SÃO LOURENÇO	8.612
849	VIRGINÓPOLIS	CENTRO	GUANHÃES	10.534
850	VIRGOLÂNDIA	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	5.590
851	VISCONDE DO RIO BRANCO	SUDESTE	UBÁ	38.749
852	VOLTA GRANDE	SUDESTE	ALÉM PARAÍBA	5.093
853	WENCESLAU BRAZ	SUL	ITAJUBÁ	2.547

Fonte: População Residente - Estimativas para o TCU 2013 - Resolução IBGE Nº 10, publicada no D.O.U de 28/08/2013. As informações disponibilizadas são as fornecidas pelo IBGE ao Tribunal de Contas da União para a distribuição das cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios. Os dados foram obtidos na área de download do IBGE, em Estimativas_Projecoes_Populacao.



ANEXO 4 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO

I IDENTIFICAÇÃO BÁSICA DO PROJETO

1.1 Nome do Projeto: *(Informar o nome completo sem abreviaturas)*

1.2 Classificação do eixo PROCIS *(Marque com um x)*

- ☐ 1 - Melhoria da estrutura e da capacidade de gestão administrativa dos consórcios e
☐ 2 - Custeio de Procedimentos.

1.3 Classificação conforme finalidades dos eixos estruturadores/norteadores dos PROCIS *(Marque com um x)*

Eixo '1 - Melhoria da estrutura e da capacidade de gestão administrativa dos consórcios'

- ☐ a organização, controle e transparência dos dados e informações dos consórcios;
☐ a requalificação de processos gerenciais específicos;
☐ o aperfeiçoamento da prestação de serviços assistenciais do consórcio;
☐ o aperfeiçoamento da relação interinstitucional do consórcio e órgãos de controle;
☐ o aperfeiçoamento na gestão de compras e gestão de patrimônio;
☐ a ampliação do número de municípios consorciados;
☐ a redução do número de práticas corretivas das ações administrativas dos consórcios;
☐ o maior conhecimento e envolvimento dos municípios consorciados com o consórcio;
☐ o aperfeiçoamento no monitoramento das ações de programas e projetos sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) atualmente gerenciados pelos consórcios;
☐ o aperfeiçoamento de processos gerenciais específicos do Sistema Estadual de Transporte em Saúde e Rede Viva Vida.

Eixo '2 - Custeio de Procedimentos'

- ☐ a implantação de procedimentos assistenciais próprios do consórcio;
☐ a ampliação de procedimentos assistenciais próprios do consórcio;
☐ a superação de vazios assistenciais nas regiões.

1.4 O consórcio apresentou documentação para certificação do COSECS/MG-APP *(Marque com um x)*

- ☐ SIM
☐ NÃO

1.5 Local de Execução: *(Informar em qual(is) município(s) o projeto será executado).*

1.6 Duração: *(Informar o número de meses necessários para a execução do projeto)*

1.7 Resumo do Projeto: *(Apresentar, em um parágrafo, uma síntese do que se deseja realizar com o projeto)*



II IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E COLABORADORES

2.1 Identificação da Entidade Proponente *(Informar os dados cadastrais do consórcio)*

Nome:

Sigla:

CNPJ:

Data da Fundação:

Natureza Jurídica Atual:

2.2 Endereço e contatos *(Informar o endereço e os contatos do consórcio)*

Bairro:

Município:

CEP:

UF:

Número de Telefone e Fax com DDD:

E-mail:

Página na WEB (site) *(se houver)*:

2.3 Identificação do Presidente do Consórcio

Nome:

CPF:

RG:

Órgão expedidor/UF:

Profissão:

Cargo:

Estado Civil:

Número de Telefone com DDD:

E-mail:

2.4 Identificação do Vice-presidente do Consórcio

Nome:

CPF:

RG:

Órgão expedidor/UF:

Profissão:

Cargo:

Estado Civil:

Número de Telefone com DDD:

E-mail:

2.5 Identificação do Secretário Executivo do Consórcio

Nome:

CPF:

RG:

Órgão expedidor/UF:

Profissão:

Cargo:

Estado Civil:

Número de Telefone com DDD:

E-mail:

2.6 Identificação do Responsável Técnico pelo Projeto

Nome:

Cargo:

Número de Telefone com DDD:

Número de Celular com DDD:

E-mail:



III DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Justificativa. *(Descrever, em até 2 páginas, as razões determinantes do projeto, a situação atual a partir de um diagnóstico do problema que o projeto se propõe a solucionar. Antever a situação futura, considerando a solução proposta para resolver ou minorar o problema identificado e demonstrando a importância da execução do projeto para o alcance deste resultado e quais os impactos ou mudanças qualitativas que poderá produzir)*

3.2 Objetivo geral do projeto *(é o que se deseja alcançar com o projeto. Escrever apenas um objetivo, claro e conciso. Não confundir com a finalidade do projeto, descrita no item 1.3.):*

3.3 Objetivos específicos *(são as etapas para se alcançar o objetivo geral do projeto / Mínimo de dois e máximo de cinco objetivos específicos):*

Objetivo Específico 1	
Objetivo Específico 2	
Objetivo Específico 3	
Objetivo Específico 4	
Objetivo Específico 5	

3.4 Metas. *(As metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis / Mínimo de cinco metas.)*

Meta 1	
Meta 2	
Meta 3	
Meta 4	
Meta 5	

3.5 Atividades e cronograma de execução. *(Informar quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período (mês/ano) para início e término)*

Meta	Atividade	Início	Término
Meta 1	Atividade 1.1		
	Atividade 1.2		
	Atividade 1...		
Meta 2	Atividade 2.1		
	Atividade 2.2		
	Atividade 2...		
Meta 3	Atividade 3.1		
	Atividade 3.2		
	Atividade 3...		
Meta 4	Atividade 4.1		
	Atividade 4.2		
	Atividade 4...		
Meta 5	Atividade 4.1		
	Atividade 4.2		
	Atividade 4...		



3.6 Avaliações processuais. *(Informar como o projeto pretende realizar avaliações processuais)*

Objetivo específico	Perguntas de avaliação	Indicador	Fontes de informações do indicador	Periodicidade do acompanhamento
Objetivo Específico 1				
Objetivo Específico 2				
Objetivo Específico 3				
Objetivo Específico 4				
Objetivo Específico 5				

3.7 Metodologia. *(Descrever como será executado o projeto, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e composição da equipe responsável, a gestão do projeto etc. / Máximo de duas páginas)*

3.8 Resultados esperados. *(Descrever quais os resultados que se pretende alcançar / Mínimo de um resultado)*

Resultado 1	
Resultado 2	
Resultado 3	
Resultado ...	
Resultado ...	

3.9 Forma de divulgação do projeto. *(Descrever a maneira como o projeto será divulgado / Máximo 1 página.)*

3.10 Para os projetos de custeio de procedimentos deve ser elencada a relação, valores e códigos dos procedimentos a serem realizados. *(Exclusivo para projetos vinculados ao eixo 2)*

Código do Procedimento (Tabela SIGTAP SUS)	Nome do Procedimento (Tabela SIGTAP SUS)	Valor do Procedimento (Tabela SIGTAP SUS)

3.11 Informações complementares sobre o projeto. *(Informações que o consórcio julgar serem necessárias para a melhor compreensão do projeto não mencionadas anteriormente / Máximo 2 páginas)*



IV PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

4.1 Região de Saúde alvo do projeto: *(identificar a(s) regiões de saúde, nos termos do PDR/MG que será(ão) beneficiada(s) pelo projeto.)*

4.2 Público alvo do projeto: *(descrever o perfil dos beneficiários, citando as suas principais características socioeconômicas / máximo de uma página).*

4.3 Municípios efetivamente associados ao projeto: *(abrangência)*

Município efetivamente associados ao CIS	Região de Saúde (PDR/MG)	Pop. (Anexo 2)



V DADOS FÍSICO-FINANCEIROS: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Limite financeiro do projeto *(no preenchimento desse campo não se deve considerar a complementação financeira de 20% destinada a projetos que se alinhem com os objetivos das redes de atenção à saúde implementadas pela SES/MG sobre esse valor. Essa definição será dada após análise e julgamento da Comissão Especial de Avaliação)*

Município efetivamente associados ao CIS	Região de Saúde (PDR/MG)	Pop.	Valor por município
Total			

5.2 Municípios consorciados que não puderam incorporar o limite financeiro do projeto por estarem localizados em regiões não associadas efetivamente ao CIS.

Município	Região de Saúde (PDR/MG)	Pop.	Valor por município
Total			

5.3 Valor da complementação do CIS *(se houver)*.

5.4 Cronograma de Desembolso. *(Informar a necessidade da data de desembolso dos recursos financeiros solicitados e da complementação do CIS durante a execução do projeto – caso houver)*

Parcela	Mês/ano	Recursos a serem liberados pela SES/MG	Contrapartida do CIS (caso houver)	Total
Parcela 1				
Parcela 2				
Parcela 3				
Parcela 4				
Parcela 5				
Total do desembolso				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5.5 Detalhamento do orçamento de bens e serviços com memória de cálculo por meta, atividade e tipo de despesa.

Meta (a)	Atividades ou etapa para a realização da meta (b)	Itens de despesa para realizar a atividade ou etapa(c)	Quantidade (d)	Valor Unitário (R\$) (e)	Valor Total (R\$) (f)	Fonte de recurso (g)

- a) Citar apenas o número da Meta relacionada no item 3.4 deste formulário.
- b) Citar as atividades relacionadas a cada uma das metas (conforme o item 3.5 do formulário)
- c) Para cada atividade, citar os itens de despesa para sua realização (vide relação de itens 6.4 do Edital 36/2013).
- d) Descrever a quantidade necessária de cada item que foi listado para a execução da atividade.
- e) Descrever o valor unitário de cada item que foi listado para a execução da atividade.
- f) Produto da multiplicação da quantidade de cada item pelo seu valor unitário.
- g) Citar a fonte de recursos: SES/MG ou CIS (se for o caso do projeto possuir contrapartida financeira).